

### CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO - IPASET

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2020-IPASET

PROCESSO: Nº 20201603-IPASET

Versam os presentes autos administrativo levado a efeito por meio. **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2020-IPASET, PROCESSO Nº 20201603-IPASET**, cujo OBJETO: **Compra de um Computador/Servidor para o Ipaset-Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí-PA.** Solicitado pela Diretoria Administrativo e Financeiro Nilceane do Nascimento Rodrigues Portaria nº 131/2018 e ao Superintendente José Miranda da Silva Portaria nº 0053/2018-GP, que encaminhou para a Comissão Permanente de Licitação (CPL-001 de 02/01/2019-IPASET), KLEYSON LUIZ MARTINS MAGNO CPF: 744.889.452-87, legalmente constituído Presidente pela Portaria nº 001/2019-GS de 02 de Janeiro de 2019 e equipe de apoio: TIAGO BARROS ROCHA CPF: 028.270.292-00, JOÃO DOS SANTOS MELO CPF: 356.896.762-68 E RAIMUNDO ASCENÇÃO RIBEIRO GAIA CPF: 616.705.452-53, para o exercício do ano de 2019.

Que através de REQUERIMENTO da Comissão Permanente de Licitação foi encaminhado ao Departamento de Controle Interno para realização da Licitação na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2020-IPASET, PROCESSO Nº 20201603-IPASET**, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicáveis de regimes próprios de previdência e alterações posteriores, para emissão do correspondente parecer em que pede e espera o deferimento.

**Do Controle Interno:** A Constituição Federal de 1988, em seus arts. 37, inciso XXI e 74, estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno.

Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece normas cogentes de Direito Público. Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência Controle Interno para análise e manifestação.

**Da Preliminar:** Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei nº 4.242/01, Decreto 3.662/03 e demais normas que regulam as atribuições do sistema do Controle interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2020-IPASET, PROCESSO Nº 20201603-IPASET** e na avaliação prévia das implicações legais, dar a assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como artigo de lei, deverá ser, a

### CONTROLE INTERNO

consulta, encaminhada por escrito, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2020-IPASET, PROCESSO Nº 20201603-IPASET.**

**Do Relatório:** Compulsando os autos, diante da análise do referido Processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2020-IPASET, PROCESSO Nº 20201603-IPASET**, realizado por esta Unidade de Controle Interno, até o presente momento, salvo melhor juízo (s.m.j), não restou registrada qualquer irregularidade a ser apontada no procedimento.

Nos autos, verifica-se presentes os seguintes documentos:

- a) Solicitação de despesas;
- b) Cotações;
- c) Autorização do Superintendente para a realização da Licitação;
- d) Nomeação do Pregoeiro e Membros da Comissão de Licitação, dentre outros documentos pertinentes;
- e) Minuta do Edital e anexos;
- f) Parecer Jurídico;
- g) Edital;
- h) Publicações no Site do TCM/PA, Mural de Licitação e Site do Ipaaset;
- i) Prazo de Intervalo Mínimo ATENDIDO, conforme determina o Art. 4 inciso V da Lei Federal nº 10.520/02;
- j) Credenciamento, Propostas, e Documentos de habilitação;
- k) Ratificação da autoridade competente;
- l) Ata de Realização;
- m) Termo de Adjudicação.

É o Relatório, passamos a opinar.

### PARECER:

A análise ora proferida, ao revés da análise de que trata o artigo 38, parágrafo único da lei de regência, refere-se à denominada fase externa do certame **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2020-IPASET, PROCESSO Nº 20201603-IPASET.**

Nesta oportunidade, se apura a regularidade dos atos do certame além de sua preparação, publicação, colheita de documentos de habilitação e propostas comerciais, julgamento e demais atos necessários ao regular processamento do procedimento administrativo.

Desta fase, em atenção em documentos acostados aos autos, colhemos observação de plena regularidade, posto que realizados todos os atos referentes ao sistema licitatório proposto, culminando com a habilitação dos solicitantes, que atenderam ao procedimento emanado da Lei Federal nº 8.666/93.

Não escapa a observação de que na oportunidade da abertura e julgamento das propostas, duas licitantes atenderam aos reclamos do edital, oferecendo cotação para os itens e sagrando-se vencedoras as licitantes, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2020-IPASET, PROCESSO Nº 20201603-IPASET** pela economicidade em favor da Empresa **AUGUSTO INFORMÁTICA**

**CONTROLE INTERNO**

**SECURITY EIRELI, CNPJ: Nº 17.287.790/0001-30, Insc. Estadual: 15.594.758-3, Insc. Municipal: 0033519**, com endereço estabelecido. Rua Lauro Sodré nº 1098-B São José Tucuruí-PA. CEP: 68.456-000, neste ato representada pelo seu procurador **JORGE AUGUSTO DE FREITAS FRANCO, RG: 4563269 2 VIA PC/PA, CPF: 702.677.232-53** com o valor total de **R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)**, o Contrato terá **vigência de até o dia 31/12/2020**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, assim cumprido todos os termos do **PROCESSO Nº 20201603-IPASET**.

Este Processo fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações aplicáveis.

Os recursos para atendimento dos encargos previstos **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2020-IPASET, PROCESSO Nº 20201603-IPASET**, correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente, conforme segue:

Unidade Gestora: Ipaset

Dotação Orçamentária: 09.272.0046.2151.0000 – Manutenção de serviços Administrativo e Operacionais.

Classificação Econômica: 4.4.90.52.000 – Materiais Permanentes

De se perquirir então a possibilidade de continuidade do feito, pelo o que se nota que a licitação foi devidamente divulgada em imprensa oficial e outros meios de publicação, possibilitando o acesso de site interessados ao certame.

Transcorrido regularmente as fases procedimentais, não houve interposição de recurso e/ou impugnação, restando incólume a decisão da Comissão de Licitação, bem como o resultado do certame.

Assim, atendidos todos os requisitos legais, opina esta Unidade de Controle Interno pelo deferimento e prosseguimento feito, devendo ser procedida a lavratura da respectiva ata de registro de preços, bem como a regular assinatura de contrato cumprindo o dispositivo no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaro, por fim, estou ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade de comunicação, para providências de alçada.

É o parecer:

Tucuruí-PA, 30 de Abril de 2020

---

Jorge Lopes da Silva  
Controle Interno  
Port. 020/2018-IPASET